



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1045/80

*Supl.  
Pref.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

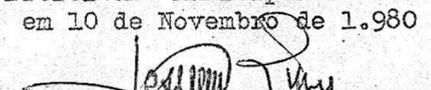
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$13.753.000,00 (treze milhões setecentos e cinquenta e três mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

03.07.0202.02	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$1.000.000,00
03.07.0202.02	- Salário Família.....	Cr\$...5.000,00
03.07.0211.04	- Material de Consumo.....	Cr\$...50.000,00
03.07.0211.04	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$..600.000,00
03.07.0211.04	- Salário Família.....	Cr\$...8.000,00
06.30.1742.06	- Salário Família.....	Cr\$...5.000,00
08.42.1882.07	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$...50.000,00
08.42.1882.07	- Subvenções Sociais.....	Cr\$..150.000,00
08.48.2471.12	- Salário Família.....	Cr\$...5.000,00
10.58.3232.13	- Material de Consumo.....	Cr\$...50.000,00
10.60.3252.14	- Material de Consumo.....	Cr\$...50.000,00
10.60.3271.16	- Material de Consumo..1.....	Cr\$..250.000,00
10.60.3271.16	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$..200.000,00
10.60.3270.10	- Obras e Instalações.....	Cr\$1.500.000,00
10.60.3282.17	- Material de Consumo.....	Cr\$...30.000,00
10.60.3282.11	- Obras e Instalações.....	Cr\$..500.000,00
10.58.5752.19	- Material de Consumo.....	Cr\$2.000.000,00
11.65.3630.10	- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$..300.000,00
13.75.4280.20	- Material de Consumo.....	Cr\$1.500.000,00
13.75.4280.12	- Obras e Instalações.....	Cr\$5.000.000,00
15.84.4940.26	- Assistência e Previdência.....	Cr\$..350.000,00
16.88.5310.27	- Material de Consumo.....	Cr\$..150.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender aos encargos do artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação, nos termos da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 10 de Novembro de 1.980

  
JESUINO RUY  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.